## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE ARARAQUARA FORO DE ARARAQUARA

1º VARA DA FAZENDA PÚBLICA

RUA DOS LIBANESES, 1998, Araraquara - SP - CEP 14801-425

## SENTENÇA

Processos n°: 0521923-36.2008.8.26.0037 E APENSO 0507016-17.2012.8 Classe - Assunto Requerente: Município de Araraquara Requerido: Ubirajara da Silva Baptista						
	CONCLUSÃO					
Fazenda Pública da C	de 2018, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da Vara da Comarca de Araraquara, Dr. João Baptista Galhardo Júnior.					
Visto	os.					
por parte do executado CPC.  Dou Provi (Bacenjud/Renajud/S Hom manifestada pelo exe Intime/ou despesas postais Após A sej de Serviços da Corre	ologo para que produza seus efeitos legais a desistência do prazo recursal equente.  ne-se a parte devedora para comprovar o recolhimento das custas judiciárias a no prazo de quinze dias, sob pena de inscrição na dívida ativa estadual. So trânsito em julgado, certifique-se com baixa no sistema SAJ. guir, aguarde-se pelo prazo de um ano (item 3.2 do Capítulo II das Normas gedoria Geral da Justiça). Decorrido o prazo, expeça-se edital de intimação s, para conhecimento de terceiros e proceda-se à inutilização dos autos.					
Arara	aquara, 10 de agosto de 2018.					
DOCUMENTO ASSI	NADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA					
	DATA					
D 1.	de 2010 marchi estas autas am contácio					

## Ι

Em	de	de 2018.	recebi	estes	autos	em	cartório
O Agente	e Administrativ	/O					·